



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a análise de viabilidade técnica e econômica para a solução no atendimento da demanda do Transporte Escolar para os estudantes da Rede Pública Municipal e Estadual de ensino, no território do Município residentes principalmente na zona rural., que necessitam do transporte escolar como estratégia de apoio ao ensino, por tratar-se de mecanismo indispensável na garantia do acesso e permanência do aluno na escola.

A contratação é necessária para atender aos alunos que necessitam do transporte escolar como estratégia de apoio ao ensino, por tratar-se de mecanismo indispensável na garantia do acesso e permanência do aluno na escola.

O serviço deverá ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Por suas características pode ainda ser classificado como de natureza comum.

A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, conforme art. 10 e 11, mediante a obrigação de Estado e municípios, conforme transcrição abaixo da CF:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

... VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

Em Vertentes, os alunos da Rede Municipal e Estadual, residentes na zona rural, utilizam e necessitam do transporte escolar para chegar até as unidades escolares, cabendo então ao município esta responsabilidade nos termos da Lei.

Para desenvolver o transporte escolar rural, é necessário que se disponha de veículos de acordo com as especificações definidas, incluindo: motoristas, manutenção, combustível e demais despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

A municipalidade não dispõe de frota e profissionais em seu quadro na quantidade necessária para o total atendimento, de aproximadamente 2.034 (dois mil e trinta e quatro alunos), sendo 1.151 (mil cento e cinquenta e um) alunos da rede municipal e 883 (oitocentos e oitenta e três) alunos da rede estadual, em três turnos. Desse modo, faz-se indispensável a atual contratação, posto que os veículos a serem contratados serão disponibilizados, de forma exclusiva, para que o transporte escolar seja executado. Para tanto, estimou-se a necessidade de contratação de veículos de transporte de passageiros a serem especificados, bem como rotas e linhas.

1.1. ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação

1.2. ÁREAS PARTICIPANTES E DESCRITIVO DAS QUANTIDADES: Não há outras áreas participantes.

1.3. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:

(X) **SIM, justificativa:** Buscar a ampla competição e evitar a concentração de mercado.

() **NÃO, justificativa:**

De acordo com o [artigo 40, inciso V, alínea b\) da Lei nº 14.133/21](#), em regra, as compras ou serviços devem ser divididos em tantas parcelas quantas forem viáveis técnica e economicamente. Isso é feito para promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade sem perda da economia de escala. Na presente demanda, é possível adotar o parcelamento do objeto, uma vez que não há motivo para não fazê-lo.

Considerando serem várias rotas, optou-se pelo parcelamento, pois o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação para prestação de serviços de Transporte Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

Assim, a licitação será dividida em 4 (quatro) lotes e as interessadas poderão realizar visita técnica junto a Secretaria Municipal de Educação (SMED), na Chefia de Serviço de Transporte Escolar, para conhecer os itinerários e rotas e as condições de execução dos serviços.

Portanto, faz-se necessário subdividir os itens em 4 (quatro) lotes, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Unidade de Medida	Qtde	Descritivo
1	1	Km	75.000	Transporte Escolar - para as escolas do diurno E.M.E.F. Pedro João Muller, E.M.E.F. Carolina A. Brochier Kochenborger, E.M.E.F. Militão José de Azeredo, E.M.E.F. Jacob Haubert, E.M.E.F. Henrique Pedro Zimmermann, E.M.E.F. Manoel José da Motta e para as escolas do noturno para as escolas Colégio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

				Estadual Ivo Bühler – CIEP, Colégio Estadual Dr. Paulo Ribeiro Campos, Colégio Estadual A. J. Renner, E.E.E.M. Delfina Dias Ferraz, E.E. Técnica São João Batista - MICRO-ÔNIBUS - LOTE 1
	2	Km	97.000	Transporte Escolar - para as escolas do diurno E.M.E.F. Pedro João Muller, E.M.E.F. Carolina A. Brochier Kochenborger, E.M.E.F. Militão José de Azeredo, E.M.E.F. Jacob Haubert, E.M.E.F. Henrique Pedro Zimmermann, E.M.E.F. Manoel José da Motta e para as escolas do noturno para as escolas Colégio Estadual Ivo Bühler – CIEP, Colégio Estadual Dr. Paulo Ribeiro Campos, Colégio Estadual A. J. Renner, E.E.E.M. Delfina Dias Ferraz, E.E. Técnica São João Batista - ÔNIBUS - LOTE 1
2	1	Km	25.400	Transporte Escolar - para as escolas do diurno E.M.E.F. Bello Faustino dos Santos, E.E.E.F. Dr. Jorge Guilherme Moojen, E.E.E.F. Junto ao Núcleo Habitacional Promorar, E.E. Técnica São João Batista (interior), E.M.E.F. Lena Rozi da Rocha Pithan (interior), E.M.E.F. José Pedro Steigleder (interior), Colégio Estadual Dr Paulo Riberio Campos (interior), E.E.E.M. Delfina Dias Ferraz (interior), Colégio Estadual Ivo Bühler - CIEP (interior), EMEI José Flores Cruz (PRÉ) e para as escolas do noturno para as escolas Colégio Estadual Ivo Bühler – CIEP, Colégio Estadual Dr. Paulo Ribeiro Campos, Colégio Estadual A. J. Renner, E.E.E.M. Delfina Dias Ferraz, E.E. Técnica São João Batista - MICRO-ÔNIBUS - LOTE 2
	2	Km	71.400	Transporte Escolar - para as escolas do diurno E.M.E.F. Bello Faustino dos Santos, E.E.E.F. Dr. Jorge Guilherme Moojen, E.E.E.F. Junto ao Núcleo Habitacional Promorar, E.E. Técnica São João Batista (interior), E.M.E.F. Lena Rozi da Rocha Pithan (interior), E.M.E.F. José Pedro Steigleder (interior), Colégio Estadual Dr Paulo Riberio Campos (interior), E.E.E.M. Delfina Dias Ferraz (interior), Colégio Estadual Ivo Bühler - CIEP (interior), EMEI José Flores Cruz (PRÉ) e para as escolas do noturno para as escolas Colégio Estadual Ivo Bühler – CIEP, Colégio Estadual Dr. Paulo Ribeiro Campos, Colégio Estadual A. J. Renner, E.E.E.M. Delfina Dias Ferraz, E.E. Técnica São João Batista - ÔNIBUS - LOTE 2
3	1	Km	36.000	Transporte Escolar - para as escolas do diurno E.E.E.F. Osvaldo Brochier, E.M.E.F. Bárbara Heleodora, E.M.E.F. Professora Mafalda Padilha, E.M.E.F. Dona Clara Camarão, E.E.E.F. Adelaide de Sá Brito, E.M.E.F. Carlos Frederico Schubert, E.M.E.F. Profª Maria Josepha Alves de Oliveira, E.M.E.F. Dr. Walter Belian, E.M.E.F. Cinco de Maio, E.E. Técnica São João Batista e para as escolas do noturno Colégio Estadual Ivo Bühler – CIEP, Colégio Estadual Dr. Paulo Ribeiro Campos, Colégio Estadual A. J. Renner, E.E.E.M. Delfina Dias Ferraz, E.E. Técnica São João Batista - MICRO-ÔNIBUS - LOTE 3
	2	Km	132.000	Transporte Escolar - para as escolas do diurno E.E.E.F. Osvaldo Brochier, E.M.E.F. Bárbara Heleodora, E.M.E.F. Professora Mafalda Padilha, E.M.E.F. Dona Clara Camarão, E.E.E.F. Adelaide de Sá Brito, E.M.E.F. Carlos Frederico Schubert, E.M.E.F. Profª Maria Josepha Alves de Oliveira, E.M.E.F. Dr. Walter Belian, E.M.E.F. Cinco de Maio, E.E. Técnica São João Batista e para as escolas do noturno Colégio Estadual Ivo Bühler – CIEP, Colégio Estadual Dr. Paulo Ribeiro Campos, Colégio Estadual A. J. Renner, E.E.E.M. Delfina Dias Ferraz, E.E. Técnica São João Batista - ÔNIBUS - LOTE 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

4	1	Km	44.200	Transporte Escolar - para as escolas do diurno E.M.E.F. Etelvino de Araújo Cruz, E.E.E.F. Adão Martini, E.M.E.F. Bernardino Luís de Souza, E.E.E.F. José Garibaldi e para as escolas do noturno Colégio Estadual Ivo Bühler – CIEP, Colégio Estadual Dr. Paulo Ribeiro Campos, Colégio Estadual A. J. Renner, E.E.E.M. Delfina Dias Ferraz, E.E. Técnica São João Batista e E.E.E.F. Adão Martini - MICRO-ÔNIBUS - LOTE 4
	2	Km	126.000	Transporte Escolar - para as escolas do diurno E.M.E.F. Etelvino de Araújo Cruz, E.E.E.F. Adão Martini, E.M.E.F. Bernardino Luís de Souza, E.E.E.F. José Garibaldi e para as escolas do noturno Colégio Estadual Ivo Bühler – CIEP, Colégio Estadual Dr. Paulo Ribeiro Campos, Colégio Estadual A. J. Renner, E.E.E.M. Delfina Dias Ferraz, E.E. Técnica São João Batista e E.E.E.F. Adão Martini - ÔNIBUS - LOTE 4

Lote	Nº de veículos/tipo	Nº de Motoristas	Nº de monitores	Km diário Micro-ônibus	Km diário Ônibus	Km Diária Total do Lote
Lote 1	4 (quatro) Micro-ônibus 3 (três) Ônibus (2 de no mínimo 25 lugares e 1 de no mínimo 48 lugares)	7	3	375	485	860
Lote 2	2 (dois) Micro-ônibus 3 (três) Ônibus (2 de no mínimo 25 lugares e 1 de no mínimo 48 lugares)	5	3	127	357	484
Lote 3	2 (dois) Micro-ônibus 6 (seis) Ônibus (4 de no mínimo 25 lugares e 2 de no mínimo 48 lugares)	8	6	180	660	840
Lote 4	3 (três) Micro-ônibus 5 (cinco) Ônibus (3 de no mínimo 25 lugares e 2 de no mínimo 48 lugares)	8	5	221	630	851
Total	28	28	17	903	2.132	3.035

1.4. SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE:

() SIM, indique a qual contratação está vinculada (nº do processo/objeto):

(X) NÃO.

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

1.5. INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Montenegro referente ao exercício de 2025, como se verifica no **item n.º 332** desse documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Na contratação anterior, verificamos os seguintes pontos negativos e positivos:

- a) Negativos:
 - falta de sistema de monitoramento através de GPS – Sistema de posicionamento global, instalados nos veículos;
 - falta de sistema de monitoramento por gravação de vídeos;
 - falta de monitores;
 - falta de equipamento de acessibilidade nos veículos: com plataforma elevatória veicular para cadeirantes (pelo menos um por lote)
- b) Positivos:
 - contratação por pagamento por quilômetro rodado;
 - o parcelamento da contratação;
 - a possibilidade de alteração de rotas e linhas;
 - facilidade no atendimento e acesso ao transporte escolar.

Estes pontos foram levados em consideração na elaboração deste Estudo Técnico Preliminar e serão observados na elaboração do Termo de Referência decorrente deste documento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Em relação aos requisitos da contratação:

- a) *Não é permitido subcontratar.*
- b) *Não é necessária garantia contratual.*
- c) *Não há necessidade de garantias/assistência técnica do bem ou serviço.*
- d) *Não será necessária vistoria.*
- e) *Não é necessária documentação especial.*
- f) *Não será solicitada amostra.*
- g) *Serão solicitados Atestados de Capacidade Técnica para comprovar experiência da empresa na área.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

h) Não há indicação de marca ou modelo, ou ainda, vedação de participação de determinada marca ou modelo.

3.2 A habilitação jurídica e a qualificação técnica visam a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações para o exercício da prestação de serviço a ser contratada. Poderão participar as empresas do ramo pertinente a prestação de serviço a ser contratado, desde que comprovem o atendimento das condições e demais exigências deste Edital, no Termo de referência e da legislação em vigor.

3.3 Qualificação técnica:

3.3.1 Para pessoa jurídica, indicação do motorista, com a seguinte documentação:

- a) Relação contendo os motoristas, monitores e veículos, devidamente registrados na empresa e os veículos de cada lote. Lembrando que tanto os veículos quanto os motoristas desta relação deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria “D”, com exame toxicológico e curso especializado para transporte de escolares conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Contra e Portarias do Departamento Estadual de Trânsito;
- b) Comprovante (CRV) a propriedade do veículo de transporte escolar, ou comprovarem o arrendamento/locação do veículo de transporte escolar nos moldes da legislação em vigor;
- c) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente registrada, em que conste a licitante como contratante; sendo necessário apresentar as folhas de identificação e do contrato de trabalho.
- d) Cópia autenticada da Ficha de Empregado
- e) Cópia do Atestado de Saúde Médico Ocupacional, admissional ou periódico.

3.3.2 Requisitos para os motoristas indicados:

- a) Atender plenamente ao disposto nos arts.138 e 139 do Capítulo XII “DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES”, do Código de Trânsito Brasileiro;
- b) Possuir Carteira de Habilitação - CNH nas categorias (D ou E) do motorista;
- c) habilitado para o transporte de estudantes, conforme estabelecido pelo Código de trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN e do CETRAN/RS e Portarias do Detran/RS;
- d) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos Crimes Comuns, Homicídio, Roubo, Corrupção de Menores, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito, Corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

anos, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro e do Estado federativo de origem;

- e) Alvará de folha corrida, emitida pelo Tribunal de Justiça Estadual;
- f) Prova de Inscrição de contribuinte Individual no INSS (Instituto Nacional do Seguro social) ou PIS/PASEP ou NIT (para contratação de pessoa física);

3.3.3 Requisitos para os monitores:

- a) Idade mínima de 18 (anos);
- b) Código de Trânsito Brasileiro e do Estado federativo de origem;
- c) Certidão negativa para fins gerias criminal, emitida pelo Tribunal Regional Federal;
- d) Alvará de folha corrida, emitida pelo Tribunal de Justiça Estadual;

3.3.4 Requisitos para os veículos:

- a) Atender plenamente ao disposto nos arts.136, 137 e 139 do Capítulo XII “DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES”, do Código de Trânsito Brasileiro;
- b) Dotado de pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;
- c) Dispor de equipamento registrador instantâneo, inalterável de velocidade e tempo (TACÓGRAFO);
- d) Dispor de lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- e) Dispor de cintos de segurança em número igual à lotação;
- f) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, CETRAN/RS e DETRAN/RS
- g) A Contratada deverá utilizar os veículos que atendam plenamente ao disposto na Resolução nº 960/22 do CONTRAN em relação aos requisitos para os vidros de segurança e critérios para aplicação de inscrições, pictogramas e películas nas áreas envidraçadas dos veículos automotores, de acordo com o inciso III, do artigo 111 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
- h) A vida útil, contados do ano de fabricação, dos veículos escolares do tipo “ônibus” será de até 15 anos e para os veículos do tipo “micro-ônibus” de até 12 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- i) Os veículos do tipo “ônibus” devem ter capacidade mínima de 25 passageiros e os veículos do tipo “micro-ônibus” devem ter capacidade mínima de 15 passageiros, ambos utilizados para o transporte de alunos.
- j) A regularidade fiscal do veículo deverá ser comprovada através do Certificado de propriedade do veículo (CRLV) já expedido para o exercício de 2024 ou comprovante de pagamento IPVA e Licenciamento 2024.
- k) A vistoria do veículo deve ser comprovada através do Laudo de aprovação em inspeção veicular, realizada por técnico capacitado, respeitando as determinações do artigo 22 inciso III do Código de Trânsito Brasileiro - Lei Nº 14.071/20 e atender a Legislação Estadual e Municipal pertinente.
- l) A contratante poderá requerer vistoria a qualquer tempo sendo realizada por comissão designada pela Prefeitura de Montenegro;
- m) Estar segurado para qualquer tipo de sinistro, com cobertura total para seguros APP (acidentes pessoais por passageiros) e RC (responsabilidade civil – danos materiais e civis).
- n) Os veículos devem possuir sistema de GPS - Sistema de posicionamento global, instalados, e estar sempre on-line quando da efetiva prestação de serviço e deverá estar disponível para consultas e emissão de relatórios por parte da SMED;
- o) Equipamento de acessibilidade nos veículos: com plataforma elevatória veicular para cadeirantes (pelo menos um por lote)
- p) Nos veículos do tipo micro-ônibus a porta de serviço deverá apresentar acionamento automático.

3.3.5 Requisitos para prestação dos serviços:

- a) Que a empresa contratada tem que estar ciente que é um serviço contínuo e que não pode haver interrupções do serviço de transporte dos estudantes.
- b) O contratado(a) deverá ficar à disposição da administração por 12 (doze) meses que é o prazo contratual; salientamos que o transporte deverá ser feito dentro do Calendário Escolar Municipal compreendidos para o ano letivo.
- c) Os veículos e seus motoristas deverão estar à disposição da Contratada em todo o horário que abrange a rota e durante todo o período escolar.
- d) A prestação dos serviços se dará nas condições e especificações pré-determinadas pela contratante, devendo ela obedecer aos pontos iniciais de cada percurso/linha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- e) Não será permitido transportar passageiros outros que não sejam estudantes, salvo acompanhantes para assistência de alunos quando comprovada a necessidade, sob autorização expressa da SMEC ou profissionais;
- f) O transporte escolar está dividido prioritariamente por zoneamento. Os itinerários serão permanentemente avaliados pelo município, através do fiscal técnico, o qual determinará o ponto de partida (primeiro aluno), o percurso e o ponto de término (último aluno), bem como a decisão sobre qual itinerário irá pertencer cada aluno., observando as etapas de ensino, segurança, pontualidade, economicidade
- g) O transporte escolar noturno está dividido por localidade, sendo que em alguns casos, de acordo com a demanda no decorrer do contrato, quando houver proximidade de um aluno do itinerário da localidade vizinha deverá ser aproveitado o roteiro mais próximo.
- h) As modificações ocorrerão a qualquer tempo, de acordo com a necessidade identificada pela SMED, que fará a comunicação à contratada por escrito.
- i) Não será permitido o acréscimo de quilometragem do percurso determinado pela SMED, seja ela por conveniência dos transportadores, ou alteração do início determinado pelo contratante, salvo autorização por escrito.
- j) Os horários deverão ser rigorosamente respeitados e cumpridos; caso ocorra atraso na execução do serviço a contratada deverá emitir um relatório à SMED via e-mail, justificando o motivo dele; devendo ainda constar dados relevantes como linha, motorista, escola e números de alunos transportados. Caso não seja emitido o relatório, a contratada poderá ser notificada e passível de penalidades previstas em contrato.
- k) À empresa contratada, é vedado confiar veículo a motorista que não possua vínculo empregatício com ela, de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária.
- l) Estima-se que sejam percorridos cerca de 3.000km /dia letivo, podendo a chegar a um valor total mensal estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) ao mês letivo para execução do Transporte Escolar Anual 2025, tendo como base os valores mensais pagos atualmente (referência medição de serviços outubro/2024), que são objeto de estudo e pesquisa para elaboração de planilha de composição de custo a ser apresentada em Projeto Básico que servirá de parâmetro e referência a elaboração do Termo e ao Processo Licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- m) A quilometragem prevista constituirá uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção de rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos.
- n) A quantidade de veículos/rotas representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste estudo, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos alunos.
- o) O KM diário poderá ser alterado conforme as necessidades do transporte, sendo o trajeto máximo diário atual o que constará na planilha definida em Projeto Básico e no Termo de Referência, estimado com base no cenário para o ano letivo 2025, conforme Calendário Escolar Municipal anual.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

O serviço de transporte escolar oferecido pelo próprio município com frota própria, atualmente, não abrange a totalidade de rotas necessárias, pois o município não possui frota suficiente para cobertura de toda área geográfica de Vertentes. O transporte realizado por terceiros contratados pelo município, em frota terceirizada, faz-se necessário para suprir essa falta de veículos e motoristas, tendo em vista que o quantitativo de veículos da frota municipal é insuficiente em relação ao número de matriculados no ensino municipal e estadual.

O município atualmente tem um total de 29 (vinte e nove) escolas que necessitam de transporte de estudantes, que precisam ser percorridas diariamente para atender a demanda dos residentes da zona rural deste município, porém a frota que o município possui à disposição da Secretaria tem disponibilidade para percorrer apenas 20 (vinte) linhas, sendo necessário a contratação de empresa especializada ou pessoas físicas qualificadas para atender as demais linhas.

a) Solução 1: Execução do serviço de forma direta pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação.

a.1) Viabilidade de mercado: Como a solução é de execução direta não se aplica a viabilidade de mercado.

a.2) Viabilidade econômica: Para atender esta solução se faz necessário a aquisição de no mínimo 31 (trinta) novos veículos escolares, entre ônibus e micro-ônibus (investimento na ordem de R\$ 14 milhões de reais) e consequentemente a abertura de edital de concurso público para a contratação de no mínimo 27 (vinte) novos motoristas para o transporte de escolares (considerando a menor remuneração de servidor da Pref. de Montenegro, referência de março/24, em cargo de motorista no valor de R\$ 4.240,00) que geraria um custo entre salários mais encargos sociais na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ordem de 155 mil reais mensais, que representa o dobro que da categoria de motoristas de transporte de escolares do setor privado. Ainda cabe salientar que os veículos além de combustível exigem manutenção constante que gera mais custos, assim estimamos que os custos operacionais mensais para a realização dos serviços de transporte de escolares de forma direta podem ultrapassar de R\$ 600.000,00 (seiscentos) mil reais, além dos investimentos para aquisição dos veículos.

a.3) Viabilidade operacional: na operação temos grandes desafios quando os serviços são realizados de forma direta, que são as constantes quebras dos veículos e sua manutenção o que prejudica um serviço que necessita de regularidade e não admite a paralização. Assim certamente seria necessária uma frota maior além de um número maior de motoristas para a execução dos mesmos serviços.

b) Solução 2: Execução do serviço de forma terceirizada através da contratação dos serviços em processo de licitação.

b.1) Viabilidade de mercado: Serviço disponível no mercado de forma ampla e usualmente utilizado pela maioria das Prefeituras da região, do estado e do País.

b.2) Viabilidade econômica: Para atender esta solução se faz necessário a contratação do serviço através de um processo licitatório, podem ser na modalidade de Pregão eletrônico de acordo com a Lei 14.133/2021. Não exige alocação de recursos para investimentos por parte da Prefeitura, sendo a remuneração dos serviços através de planilhas de custos e medidos por quilometragem realizada, onde já estão incluídos todos os custos de remuneração de capital, combustível, manutenção, mão de obra, encargos sociais e impostos. Estimamos que os serviços conforme estabelecidos neste ETP devem chegar na ordem de R\$ 360 (trezentos e sessenta) mil reais mensal.

b.3) Viabilidade operacional: a operação é de conhecimento do Município, através da SMED, que conta com uma chefia específica para a gestão, fiscalização e monitoramento dos serviços e dos contratos.

A terceirização de serviços na administração pública pode trazer diversas vantagens, como:

- Redução de custos: A terceirização pode ser mais econômica do que manter funcionários para realizar atividades.
- Foco na qualidade: A terceirização permite que o Município se concentre nas suas atividades principais, melhorando a qualidade dos produtos e serviços.
- Além do exposto acima, a contratação de terceirizados na prestação de serviço de transporte de estudantes, está incluída a mão de obra necessária para efetivação do serviço, ficando a cargo do(a) contratado(a) as obrigações relativas ao seu contrato, além das despesas com combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos apresentados.
- A contratação atende as determinações legais, reduz custos operacionais e administrativos e confere a contratada a garantia de manutenção regular do transporte, sendo a opção mais viável e econômica para a administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

Conforme levantamento das soluções existentes e após análises detalhado de cada uma, foi possível verificar que a solução 2, é mais vantajosa para o Município, em todos os requisitos, se tornando mais viável economicamente e operacionalmente quando comparado com a solução 1.

Diante do exposto elegemos a solução 2 como mais viável.

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Os impactos ambientais ocasionados pelo transporte, serão mitigados por meio de vistorias para que o veículo possa ter condições de trafegabilidade. A contratada deverá realizar medidas que possam evitar ou amenizar os impactos ambientais de acordo com a legislação estadual e nacional.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade de contratação da **Solução 2**: Execução do serviço de forma terceirizada através da contratação dos serviços em processo de licitação.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR.

Montenegro, 25 de abril de 2025.

Dariane Becker Peixoto Machado
Chefe do Serviço de Transporte Escolar
Responsável pela Elaboração

Gustavo Zanatta
Chefe do Poder Executivo
Autoridade Responsável